

Doc.
001106



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ

Of. Nº 130 /05

Demerval Lobão, 19 de setembro de 2005

Exmº. Sr. Senador,

Atendendo a solicitação contida no Ofício nº 0396/2005-CPMI – “CORREIOS”, datado de 01.08.2005, informo a V. Exª. que consoante buscas efetuadas nos livros, autos e demais papéis constante do acervo das serventias cartorárias desta Comarca, constatou-se a INEXISTÊNCIA de qualquer registro referente à aquisição, alienação ou onerações de propriedade imobiliária, bem como de procuração ou contrato em geral, envolvendo as pessoas físicas e jurídicas constante da relação inserta no ofício referido.

Colho a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de consideração e apreço.

Gláucia
Bela. Gláucia Mendes de Macêdo
- Juíza de Direito -



Exmº. Sr. Senador DELCÍDIO AMARAL
DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI
Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13
SENADO FEDERAL
70.165-900 – BRASÍLIA - DF